

MUNICÍPIO E USINA SÃO PARCEIROS NA GERAÇÃO DE EMPREGOS



Na tarde desta quarta-feira, 25/08, o prefeito Ricardo Garcia, juntamente com sua equipe, recebeu o Diretor Thiago Queiroz, o gerente administrativo Rodrigo Rezende e a encarregada do meio ambiente da Usina Cerradão, Lais Aguiar. Vários assuntos estiveram em pauta, como falta de chuvas, Covid-19 e meio ambiente. A Usina Cerradão vem se mostrando grande parceira da Administração, destacando-se pela doação de mudas e de testes covid-19 no momento mais crítico da pandemia, pelo curso de brigadista ofertado a funcionários públicos nesta quinta e sexta-feira (26 e 27/8) e doação de kits EPI (Equipamento de Proteção Individual) para brigadistas, pelo projeto de implantação do programa jovem aprendiz, que recrutará vinte jovens Itapagipenses, além do pagamento de ISS (imposto sobre serviços) ao município.

Thiago Queiroz destacou que a Usina estará sempre à disposição para ajudar toda sociedade. A Usina já está utilizando Defensivos Agrícolas Biológicos (micro-organismos vivos captados no próprio meio ambiente e desenvolvidos em laboratório), que não desequilibram o meio ambiente, desde 2018, no combate de pragas no solo e na cana-de-açúcar, conta com colaboradores policiais da reserva experientes que são extremamente importantes para a segurança dos fazendeiros da região, e que auxiliaram na recuperação de vários maquinários furtados nas fazendas. Rodrigo Rezende mencionou alguns colaboradores itapagipenses que têm se destacado na empresa, explicando que, na medida do possível, surgirão novas oportunidades de trabalho. Ricardo agradeceu a parceria que muito tem beneficiado o município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Segunda-feira, 30 de agosto de 2021

Ano I | Edição nº 115

Página 2 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itapagipe, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itapagipe poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapagipe.mg.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapagipe

CNPJ 21.226.840/0001-47

Rua Oito, 1000

Telefone: (34) 3424-9000

Site: www.itapagipe.mg.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Câmara Municipal de Itapagipe

CNPJ 02.315.368/0001-74

Av. 05, 330

Telefone: (34) 3424-2106 | (34) 3424-1735

Site: www.cmitapagipe.mg.gov.br

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe - IPREVI

CNPJ 05.663.468/0001-80

Rua Oito, 1000 - Sala 09

Telefone: (34) 3424-3978

Site: www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapagipe garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapagipe.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Segunda-feira, 30 de agosto de 2021

Ano I | Edição nº 115

Página 3 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1129 DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Revoga as atividades que constam nos quadros de nº 49 e 50 do anexo único do Decreto nº 1.121 de 30 de julho de 2021, regulamenta o retorno dos eventos presenciais no Município de Itapagipe e dá outras providências.

Considerando a deliberação resultante do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e contingenciamento COVID-19 realizada no dia 27 de agosto de 2021.

O Prefeito de Itapagipe, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogadas as atividades que constam nos quadros de nº 49 e 50 do anexo único do Decreto nº 1.121 de 30 de julho de 2021 que passam a serem regulamentadas por esse Decreto.

Art. 2º Na onda Onda Amarela e Onda Verde do protocolo minas consciente, fica permitido o funcionamento de eventos festivos e corporativos, das 07 h as 23h, com duração máxima de 06 horas e obedecendo aos seguintes critérios:

I – Limitação de 30% (trinta por cento) da capacidade de lotação do local, que deverá ter alvará de funcionamento específico para eventos festivos e corporativos, não podendo ultrapassar 300 pessoas em locais fechados e 600 pessoas em locais abertos;

II – A capacidade de lotação do local prevista no inciso anterior será de uma pessoa para cada 4m² (quatro metros quadrados) em locais fechados e de uma pessoa para cada 2m² (dois metros quadrados) em locais abertos, respeitado ainda a distancia linear de 1,5 (um metro e meio);

III – O espaço do evento deve disponibilizar condições

para que as pessoas adotem a prática de higiene de mãos no local, posicionando frascos e dispensadores abastecidos com álcool 70% em pontos estratégicos e de fácil acesso aos convidados e colaboradores.

IV - O evento a ser realizado deve ser comunicado à vigilância sanitária do município, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, informando local com a sua medida em metros quadrados dos espaços fechados e dos espaços abertos a serem utilizados, a data, o horário e o número de convidados e de colaboradores;

V – Controle de fluxo nas entradas com aferição de temperatura de todos os participantes e colaboradores;

VI - Lista de participantes e colaboradores com nome completo, CPF e telefone de contato;

VII – Não utilização e interdição de pistas de dança;

Art. 3º Ficam permitidas apresentações artísticas, apresentações musicais e transmissão ao vivo de eventos festivos, corporativos, sociais, além de bares, restaurantes e similares, desde que observado as regras do artigo anterior e as que seguem:

I - Os artistas devem fazer o uso de máscara podendo retirar somente durante a realização da apresentação artística;

II - Distância de 1,5 m (um metro e meio) entre os artistas e músicos;

III - A preparação do palco e dos instrumentos para a realização da apresentação artística deve ser concluída antes de cada apresentação, sendo vedado o compartilhamento de instrumentos entre os artistas e músicos, devendo ser observado intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre as apresentações;

IV - fica proibido ao publico a utilização de pistas de danças e acompanhar a apresentação em pé;

V – verificando o proprietário, organizador e/ou artista que alguém do público esteja infringindo as regras previstas neste decreto, deverá ele suspender imediatamente a apresentação, solicitando aos infratores o cumprimento das normas, devendo a apresentação retornar apenas quando cessar a infração sob pena de responsabilização solidária do proprietário, organizador, artista e indivíduo infrator nos termos deste decreto;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Segunda-feira, 30 de agosto de 2021

Ano I | Edição nº 115

Página 4 de 4

VI – A produção sonora e de ruídos deve obedecer a legislação específica.

Art. 4º É de responsabilidade da administração dos organizadores dos eventos e de todos os participantes cumprir às regras específicas constantes no presente Decreto de forma subsidiária aplicar as regras do protocolo do Minas Consciente que se encontra no site www.mg.gov.br/minasconsciente.

Art. 5º As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em Lei.

Parágrafo único. A fiscalização e aplicação das penalidades deste Decreto será exercida por fiscais do Município sob a coordenação da vigilância sanitária e quando necessário poderá ser acionado as forças policiais do Governo, por meio da aplicação de suas legislações específicas.

Art. 6º Aplicam-se cumulativamente, as penalidades de multa, interdição parcial ou total da atividade e suspensão ou cassação do alvará de localização e funcionamento previstos na legislação municipal e demais legislação correlatas, cessando a atividade, ainda que com auxílio de força policial.

§ 1º O descumprimento do presente Decreto, acarretará autuação dos responsáveis e a aplicação de multa no valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) até o valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que será definida conforme a gravidade da infração e a reincidência.

§ 2º O autuado poderá apresentar recurso no prazo máximo de 10 dias a contar da lavratura do auto de infração devendo endereçar ao Prefeito do Município e encaminhar o recurso no e-mail juridico@itapagipe.mg.gov.br, ou protocolar diretamente na Advocacia Geral do Município.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe, 27 de agosto de 2021.

Ricardo Garcia da Silva

Prefeito

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Itapagipe torna público que no dia 14 de setembro de 2021 às 12:00 hs, no Setor de Licitação situado na Rua 08 - nº 1000, na cidade de Itapagipe/MG, serão recebidas e abertas a documentação e propostas relativas à MODALIDADE Pregão 70/2021 RP 51, que tem por objetivo a Aquisição de lençóis, fronhas, pano de campo cirúrgico "sutura", roupão para exames e itens correlatos para as Unidades Básicas de Saúde. Conforme termo de referência.. Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto ao Departamento de Licitação, das 11:00 às 17:00 horas, no endereço acima referido ou através do site www.itapagipe.mg.gov.br ou e-mail licitacao@itapagipe.mg.gov.br. Telefone 34-3424 9000.